LEI Nº 1256/80.-

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar.

Arthur Boigues Filho, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$2.700.000,00(dois milhões e setecentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, destina-se ao reforço da dotação abaixo discriminada:

SERVIÇOS URBANOS
VIAS PÚBLICAS
Categoria Econômica: 4.1.1.0
Func. Programática : 10585751.8
Obras e Instalações.....Cr$2.700.00000

Total da Suplement. Cr$2.700.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a abertura de crédito adicional suplementar objeto desta lei, será coberta com recursos provenientes do empréstimo contraido com a Caixa Economica do Estado de São Paulo, destinado as obras de pavimentação,guias, sarjetas, galerias d'aguas e serviços complementares.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 14 de Agosto de 1980.-

Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Anacleto Avellaneda
Secr.Administrativo